Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.813 / 92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal apreveu, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Travessa 03 no Bairro Novo Horizonte passa a denominar-se TRAVESSA MARCOS NEVES M. TEIXEIRA.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências para colecação de placas indicativas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em viger na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1.992.

ROMILDO PEREIRAS LAGES
- Vereador Presidente-

JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
- Vereador Secretário -

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
04 ABR 95.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG